



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1846/2019

De 14 de Maio de 2019

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECAÇÃO e Dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no valor de **R\$-21.570,93 (Vinte e um mil e quinhentos e setenta reais e noventa e três centavos)** na Lei Orçamentária Anual Exercício de **2019**, na seguinte classificação:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid.Orçam: 08.01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classif: 10.301.0007.2.128000 Estruturação das Redes de Serviços de Atenção Básica de Saúde (Aquisição de Equipamentos)

Conta: 2194

Fonte: 4002 - Alienação de bens adquiridos com recursos da Saúde

Elem. Desp: 34.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 21.570,93

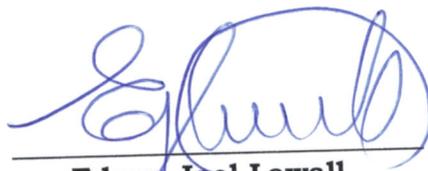
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO ESPECIAL** autorizado no Artigo 1º, pelo **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, na seguinte Fonte de Recurso:

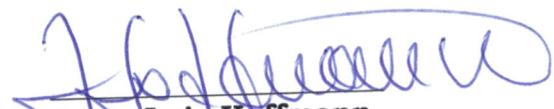
Fonte	Recurso	Valor em R\$
4002	Alienação de bens adquiridos com recursos da Saúde	21.570,93
TOTAL GERAL		21.570,93

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

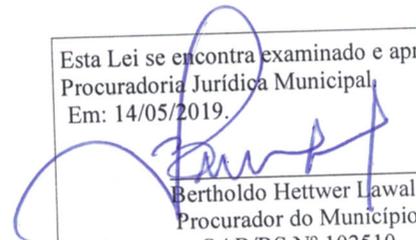
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 14 dias do mês de Maio de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração


Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinada e aprovada pela
Procuradoria Jurídica Municipal,
Em: 14/05/2019.


Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº040/2019

Cerro Branco-RS, 09 de Maio de 2019.



**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

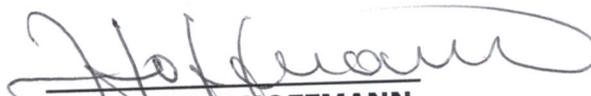
É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECAÇÃO e Dá Outras Providências.**

O presente Projeto tem por finalidade a abertura de crédito especial por Excesso de Arrecadação decorrente da Fonte: 4002 – Alienação de bens adquiridos com recursos da Saúde, com a finalidade de Aquisições de Equipamentos e Material Permanentes para Unidade Básica de Saúde – UBS2.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 13/05/2019
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR

**Exmo. Sr.
PAULO VILNEI TRINDADE UNFER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 3265/2019

De 14 de Maio de 2019

Abre CRÉDITO ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECAÇÃO no Orçamento Vigente, Autorizado pela Lei Municipal N°1846/2019, de 14 de Maio de 2019.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Municipal N°1846/2019, de 14 de Maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de R\$-21.570,93 (Vinte e um mil e quinhentos e setenta reais e noventa e três centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2019, na seguinte classificação:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orçam: 08.01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0007.2.128000 Estruturação das Redes de Serviços de Atenção Básica de Saúde (Aquisição de Equipamentos)
Conta: 2194
Fonte: 4002 - Alienação de bens adquiridos com recursos da Saúde
Elem. Desp: 34.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 21.570,93

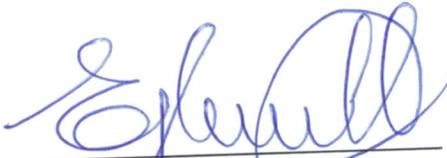
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO ESPECIAL autorizado no Artigo 1º, pelo EXCESSO DE ARRECAÇÃO, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Recurso	Valor em R\$
4002	Alienação de bens adquiridos com recursos da Saúde	21.570,93
TOTAL GERAL		21.570,93

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 14 dias do mês de Maio de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração


Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal